



# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056 Pregão Eletrônico Nº: 000002

O Município de Cedro do Abaeté/ MG, com endereço à Rua Coronel José Lobato nº 879, CNPJ nº 18.296.657/0001-03, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00056**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000002** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e pelas demais condições fixadas neste edital. **O Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.**

**Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema "COMPRASBR", até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASBR - no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

DATA DE INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTA: a partir de 09:00hs do dia 02/06/2022.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: até o dia 14/06/2022, até às 08:55hs.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: dia 14 de junho de 2022, às 09:00hs.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Isabela Borges Ferreira** nomeada pela Portaria nº 22/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL deverá ser em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura através do e-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br) Telefones: 37 3544-1136 / 37 99802-6784, ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Cedro do Abaeté, através do Departamento de Licitações, situado na Rua Cel. José Lobato, 879, Centro, Cedro de Abaeté/Mg, CEP 35624-000.

Os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão estendidos aos demais interessados através de publicação no sistema eletrônico.

### 1 - DO OBJEITO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento tipo Scanner Automotivo, para uso da Secretaria de Transporte, Estrada e Rodagens deste Município, de acordo com a descrição constante do anexo I.

1.2 - As especificações mínimas e demais informações da contratação deste instrumento licitatório encontram-se no Termo de referência, anexo I deste edital e no portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), prevalecerá à descrição deste Edital.

### 2 - LOCAL REQUISITANTE

Transporte Estradas e Rodagens



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal sob a rubrica.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.02.15.452.0021.2053.44905200	Atividades dos Serviços Urbanos Municipais Equipamentos E Material Permanente

### 3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pelo Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br/> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas ao cumprimento do objeto licitado, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

3.1.3 - A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

3.1.4 - Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) Empresas constituídas em consórcios.
- b) Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Empresas que possuam em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócioadministrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais - prefeito, vice, vereadores e secretários - bem, como do Pregoeiro (a), membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

3.1.5 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

3.1.5.1 - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.6- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1.8 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I - Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

IV - Cooperativas de mão de obra;

V - Empresas em consórcio;

VI - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

VII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VIII - Empresa com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

### **4 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 - Até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

4.2 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacao@cedrodoabaete.mg.gov.br) ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Cedro do Abaeté, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

4.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Estar dentro do prazo legal;

4.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal da Prefeitura de Cedro



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

do Abaeté pelo link <https://cedrodoabaete.mg.gov.br> para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

5.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - Na respectiva proposta de preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, e materiais quando for o caso.

6.2.1.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;

6.2.2 - As especificações completas dos serviços identificando separadamente o valor dos itens, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos no termo de referência, anexo I deste edital.

6.2.3. Condições de entrega conforme descrito no item 21 deste edital.

6.2.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4.1 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

### 7 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3 - A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

7.4 - Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

7.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

7.7 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.8 - A inobservância das determinações acima poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

### **8 - DA ABERTURA DO PREGÃO**

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **9 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

9.4 - Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

9.5 - A qualquer tempo a Pregoeira poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

### **10 - DA FASE DE LANCES**



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

10.1 - Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8 - Se ocorrer à desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

### **11 - DO MODO DE DISPUTA**

11.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

11.3 - Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

11.4 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.7 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.8 - FORMA DE JULGAMENTO é menor preço por lote.

### **12 - DA NEGOCIAÇÃO**

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

13.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pela pregoeira e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações - Cedro do Abaeté/MG - CEP-35.624-000

13.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

### **14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (anexo) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

14.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

### **14.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

14.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

14.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU - Port. Conj. RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014;

14.3.3- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, conforme legislação própria;

14.3.4- - Comprovação de regularidade Trabalhistas, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

### **14.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; para fins de preencher o requisito acima mencionado.

14.4.2- Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

### **14.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.5.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.5.1.2- Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

14.5.1.3- Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.5.1.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

### **15.6- DAS DECLARAÇÕES**





## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

As empresas deverão apresentar as declarações abaixo, em papel timbrado, e devidamente assinada pelo Sócio, ou representante legal, sob pena de inabilitação.

**15.6.1** – Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município de Cedro do Abaeté, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**15.6.2** – Declaração que cumpre a Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998: “XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme modelo apresentado abaixo.

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, da Prefeitura do Município de Cedro do Abaeté/MG declara, sob as penas da lei, que não há na mesma realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, segundo determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos ainda que cumprio a cota de aprendiz a que estou obrigado, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, conforme Anexo IX;

**15.6.3** – Declaração de recebimento de todas as cópias da referida licitação, bem como todas as informações necessárias em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93, concordando os termos do presente certame

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, da Prefeitura do Município de Cedro do Abaeté/MG, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente certame

**15.7 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. (DEVERÁ APRESENTAR JUNIO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) .**

**15.7.1** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

como microempresa ou empresa de pequeno porte. Do ano corrente além da declaração:

<p>A Empresa ..... CNPJ N° ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N° ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:</p> <p>( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;</p> <p>( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;</p> <p>Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>Data e Local .....</p> <p>Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p>
---

15.7.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

15.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.7.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 16 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO

16.1 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.2 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

16.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação na Rua Cel. José Lobato, 879, Centro. Cedro do Abaeté/MG.

16.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

16.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.

16.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

16.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

16.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### 17 - DO RECURSO

17.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.3 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.4 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacao@cedrodoabaete.mg.gov.br) ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Cedro do Abaeté. Devendo ser:

- d) - Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- e) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- f) - Estar dentro do prazo legal.

17.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

18.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19 - DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - Nas hipóteses de recusa ou atraso injustificado do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item 13.0.

19.2 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

19.3.1 - Nas situações previstas no subitem anterior a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

19.3.2 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

### **20 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços para o item desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Não podendo ser prorrogada.

20.2 - Os contratos oriundos da ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art.57, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

### **21 - ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO**

21.1 - O item objeto desta licitação será entregue em perfeita condição de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional na Garagem Municipal, na Rua José Gonçalves Chaves, nº 580.



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

21.2 - O item registrado objeto deste pregão será entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 10 (dias) corridos a sua entrega.

### **22- DAS PENALIDADES**

22.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Cedro do Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 publicada no DOU. de 18/07/2002.

22.2 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratada pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

22.3 Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

22.4 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contatar com o município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22.5 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da prestação do serviço em decorrência do atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) da prestação do serviço quando verificado o uso de outro material, serviço fora dos padrões podendo ocorrer a rescisão do presente contrato.

c) Impedimento de contratar com o município de Cedro do Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital ou decorra da prestação do serviço fora das normas legais vigentes.

### **23 - DO PAGAMENTO**

23.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal.

23.1.1 - As notas fiscais serão emitidas em Real.

23.1.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

23.1.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU - Port. 358, de 05/09/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195 § 3º da CF e o artigo



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como da Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

23.1.4 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

23.1.5 - Os valores das notas fiscais estão sujeitos a retenções tributárias na forma da lei.

23.1.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.1.7 - O pagamento somente será efetuado quando do cumprimento integral do empenho/ordem de compra.

23.1.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

### 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.02.15.452.0021.2053.44905200	Atividades dos Serviços Urbanos Municipal Equipamentos E Material Permanente

### 25 - FISCALIZAÇÃO

25.1 - A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.2 - A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

25.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria.

### 26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

26.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

26.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereços eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

26.10 - As formas de notificação, utilizamos além de AR, em muitos casos informações através de mensagem eletrônica. Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

26.11 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.12 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

### **27 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1- A Secretaria Municipal de Administração indicará o setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações decorrentes.

25.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em até cinco dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

27.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

27.4 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

27.5 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

27.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sede do Município, na Rua Cel. José Lobato, 879, Centro, Cedro do Abaeté/MG, no horário de 08:00h às 16:00h, de 2<sup>a</sup>. a 6<sup>a</sup>.

27.7 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

27.7.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**27.7.2** - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

27.7.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

27.7.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

27.7.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

27.7.6 - Por razões de interesse público.

27.8 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

27.8.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

27.9 - O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

27.10 - Fica vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, caput do Decreto Municipal 193/2013 e conforme dispõe o art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

27.11 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.12 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

27.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

27.14 - Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços, o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o endereço: Setor de Licitações

27.15 - A autorização de adesão de Órgãos ou Entidades a Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador.

27.16 - Uma vez autorizada sua adesão, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

27.17 - Ao Órgão/Entidade não participante que aderir à ata competente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

27.18 - Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/ Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão ("carona") a ata de registro de preços.

27.19 - Os Órgãos/ entidade autorizados não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

27.20 - Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão não participante, poderá solicitar cópia das seguintes peças: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro através de email, com vistas à composição de seu processo administrativo.

27.21 - A autorização da adesão somente ocorrerá até o dobro do quantitativo registrado para cada item da Ata de Registro de Preços, independentemente do número de Órgãos não participantes.

### **28. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

28.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

28.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro (a), para a regularização da documentação fiscal.

28.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro (a).

28.4 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

### **29- DO FORO**



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

29.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Abaeté/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 30 - ANEXOS INTEGRANTES

30.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de ata de registro de preços.

Cedro do Abaeté - MG, vCassinal.

**Hanilton José da Silva**  
Presidente da CPL

### ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00026392	Scanner para veículos diesel com as seguintes montadoras liberadas: diesel agrale, diesel Darf, Diesel Ford, Diesel Foton, Diesel Genérico/OBD 11, Diesel GM/GMC, Diesel Hino, Diesel Hyundai/Kya, International, Diesel Isuzu, Iveco/Fiat, Diesel Leves, Diesel VW/MAN, Diesel Mercedes-Benz, Diesel Mitsubishi, Diesel MM, Diesel Nissan, Diesel PSA (Citroen/Peugeot), Diesel Renaut, diesel Scania, Diesel toyota, Diesel Volvo, Great Wall, Mahindra, Ssangyong, Troller, Máquinas Diesel Case, Máquinas caterpillar, Máquinas diesel Jhon Deere, Máquinas Diesel, New Holland, Máquinas Diesel Volvo., Acompanha kit com cabos conectores.	Unidade	1,0000

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão N° 0000022022

Processo N°000562022

1 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento tipo Scanner Automotivo, para uso da Secretaria de



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Transporte, Estrada e Rodagens deste Município, de acordo com a descrição constante do anexo I.

1.1 - Justificativa: A justificativa se dá pois o **scanner** é uma ferramenta capaz de realizar diagnósticos do sistema de injeção eletrônica de motores. Ele recebe informações em tempo real sobre o funcionamento do sistema, identificando seus parâmetros operacionais e detectando eventuais falhas, atendendo assim, as necessidades da Secretaria de Estradas e Rodagens do Município.

1.2. Deverão constar na proposta as especificações do objeto licitado, prazo de entrega, validade da proposta, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.

1.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade e se necessário a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

1.4. O produto rejeitado pelo setor de responsável por não atender às exigências do edital deverá ser substituído.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega dos produtos atender ao que segue:

2.1 - Produtos em perfeito estado, sem sinais de violação, e de acordo com as especificações mínimas exigidas em edital.

2.2 - O traslado dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade, dos mesmos, e será por conta da empresa vencedora.

2.3 - A solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transportes será formalizada através de "Nota Empenho" e será levada a efeito por meio de e-mail e conterà os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, e o prazo em que o item deverá ser entregue.

2.4 - Caso seja necessária a devolução ou recusa dos materiais, estando fora da especificação contratada, danificado, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2 - O prazo de entrega do item é de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

3.3 - O prazo de vigência do contrato, assinado dentro da validade da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 4. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - O Produto deverá ser entregue na Garagem Municipal, localizada na Rua José Gonçalves Chaves, 580, Centro, Cedro do Abaeté/MG.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

5.3 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada.

5.4 - Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição.

5.5 - Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

5.6 - Este instrumento de registro de preços não obriga a firmar as contratações com os fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

6.2 - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

6.3- Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.4 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.5 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

6.6 - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho.

6.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entre do objeto, dentro das exigências estabelecidas.



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - É de responsabilidade da Contratada o cumprimento integral das condições estabelecidas, sujeitando-se a toda fiscalização necessária bem como prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Administração sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e demais anexos.

Cedro do Abaeté, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente instrumento minuta de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Cedro do Abaeté, com sede Administrativa na rua Coronel José Lobato, n°. 879, Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Lúiz Antônio de Sousa**, do CPF n° XXX, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, de acordo com o que consta do Processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo ao Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem registrar o preço, com integral observância da Lei Federal n°8.666/96 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1- Considera-se registrado o seguinte preço do Detentor da Ata:

##### 1.1- UTILIZAÇÃO O PREÇO REGISTRADO AS SEGUINTE UNIDADES:

1.2- A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### 2 - DO OBJEITO

2.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento tipo Scanner Automotivo, para uso da secretaria de Transporte, Estrada e Rodagens deste Município, de acordo com a descrição constante do anexo I.

#### 3- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do processo.

#### 4- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão solicitados mediante a apresentação da ordem de fornecimento correspondente, com entregas parceladas conforme especificações e quantidades estipulados pela Municipalidade.

#### 5- DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

5.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, a empresa detentora da Ata poderá firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

5.1.2- O Contrato de fornecimento será sempre representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

### **6- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

6.1- O Detentor da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou o documento equivalente a ele, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

6.1.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou documento equivalente a ele, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### **7- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJEITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1- Os itens registrados objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

7.1.2 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade do Município de Cedro do Abaeté/MG, conforme disposto na Ata de Registro de Preços com entregas parceladas devendo o vencedor (Detentor da Ata), entregar o produto em condições apropriadas para uso.

7.1.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, troca de marca, quantidade, entre outros, a contratada deverá repor os produtos devolvidos em até 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital.

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7.1.5 - O produto deverá ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, nos locais indicados pela municipalidade sempre que solicitados por ordem de compra, de fornecimento ou equivalente.

### **8- DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

8.2- Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

### **9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

9.1 - Após o fornecimento dos produtos, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

9.2 - A Contratada deverá informar na fatura o número do banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

9.3 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

9.4 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

9.5- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

9.6- O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

### **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Contratada:

10.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

10.2 - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

10.3- Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

10.4 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.5 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

10.6 - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho.

10.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

11.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

fornecimento.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

11.3 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada.

11.4 - Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição.

11.5 - Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

11.6 - Este instrumento de registro de preços não obriga a firmar as contratações com os fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **12- DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega ou paralisação dos serviços, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II. - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal de no máximo 02 (dois) anos.

III -Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Acidente que implique em retardamento da entrega dos produtos sem culpa por parte da CONTRATADA;
- c) Calamidade pública.

### **13- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A presente Ata de registro de preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado.

### **14 - DO FORO**

14.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem





## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

15.3- A DETENTORA, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.4 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.6- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.7 - Esta Ata estará disponível para Adesão nos termos legais e nas normas legais vigentes.

15.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cedro do Abaeté \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF: